DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO EM: 07/07/2025
EDIÇÃO: 3.728/2025

LEI Nº 4.467, DE 04 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ORQUESTRA DE VIOLEIROS DE ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis, o Dia da Orquestra de Violeiros de Anápolis, a ser comemorado anualmente, no dia 26 de junho.

Art. 2º. Cria Sessão Solene para homenagear o Dia da Orquestra de Violeiros de Anápolis, concedendo certificado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Acessar a versão certificada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

07 de julho de 2025 — **Diário Oficial nº 3.728/2025**

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
DECRETO Nº 51.941, DE 04 DE JULHO DE 2025 1
LEI Nº 4.466, DE 04 DE JULHO DE 2025. 1
LEI Nº 4.467, DE 04 DE JULHO DE 2025. 1
LEI Nº 4.468, DE 04 DE JULHO DE 2025. 1
LEI Nº 4.469, DE 04 DE JULHO DE 2025. 2
LEI Nº 4.470, DE 04 DE JULHO DE 2025. 2
LEI Nº 4.471, DE 04 DE JULHO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 382/2025 2
PORTARIA Nº 383/2025 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO 3
PORTARIA Nº 119, DE 01 DE JULHO DE 2025. 3
PORTARIA Nº 120, DE 01 DE JULHO DE 2025 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEMOHPUMA
DECISÃO ADMINISTRATIVA 5
DECISÃO ADMINISTRATIVA 5
DECISÃO ADMINISTRATIVA 6
DECISÃO ADMINISTRATIVA 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD
AVISO 8
AVISO DE LICITAÇÃO 8
AVISO DE LICITAÇÃO 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS - SEMAP
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 21 MAIO DE 2025. 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 431/2024 9
3º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR – BBM
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2025 10
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2025 10
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2025 10
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2025 10

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 51.941, DE 04 DE JULHO DE 2025

"Exonera a pessoa que menciona ".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000266/2025-99;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, **FERNANDO GUSTAVO MARQUES REIS, matrícula nº 38674.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 04 de julho de 2025.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

LEI Nº 4.466, DE 04 DE JULHO DE 2025.

ACRESCENTA O INCISO V E PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 75 DA LEI Nº 2.073/1992, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 75 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992, passa a vigorar acrescido do inciso V e do parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 75. (...)
(...)
V. Indenizações.
Parágrafo único. As indenizações referidas no inciso V serão instituídas em leis específicas, observados os limites orçamentários e as diretrizes da administração pública."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.467, DE 04 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ORQUESTRA DE VIOLEIROS DE ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis, o Dia da Orquestra de Violeiros de Anápolis, a ser comemorado anualmente, no dia 26 de junho.
Art. 2º. Cria Sessão Solene para homenagear o Dia da Orquestra de Violeiros de Anápolis, concedendo certificado.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.468, DE 04 DE JULHO DE 2025.